



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



DECLARAÇÃO

Declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo de dispensa de licitação, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, sendo constatado a existência de dotação orçamentária abaixo discriminada:

Recurso Orçamentário:

A presente Licitação será regida pela seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Dotação Orçamentária;

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Carmolândia - TO, na seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA –

Orgão: 10

Unidade Gestora – 0004 Secretaria Municipal de Administração

04.123.4512.2305 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 10

CARMOLÂNDIA/TO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ DIVINO RIBEIRO SILVA
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa